



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 29 de março de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Kleber de Souza Waki, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Viviane Silva Borges, pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, Pedro Henrique Barreto Menezes, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de março de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Titular encontra-se afastado da atividade jurisdicional em razão de sua convocação para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, respondendo cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução (PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 309/2017).

O edital nº 10/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2182/2017, em 08 de março de 2017, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

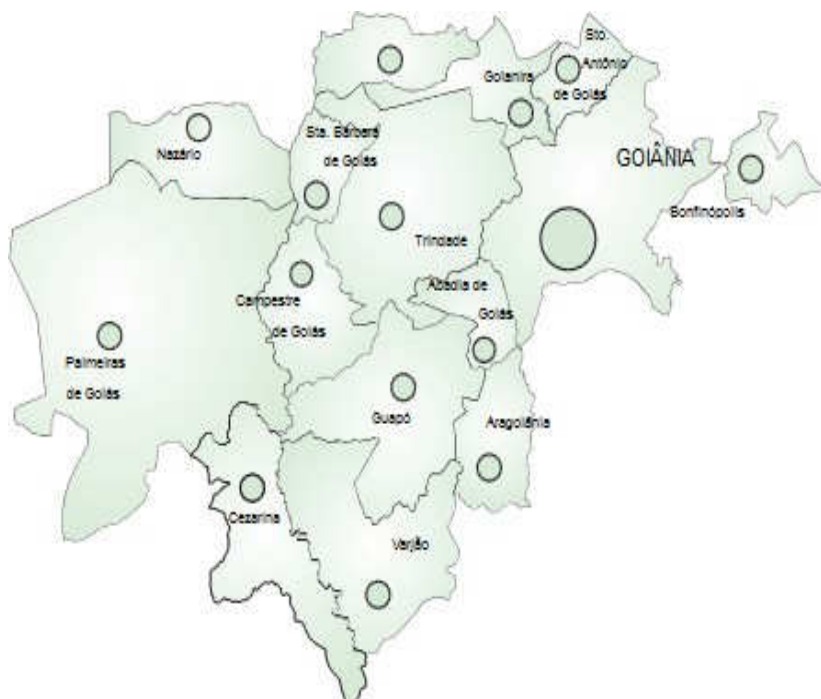
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 060 e 061, expedidos em 14 de março de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

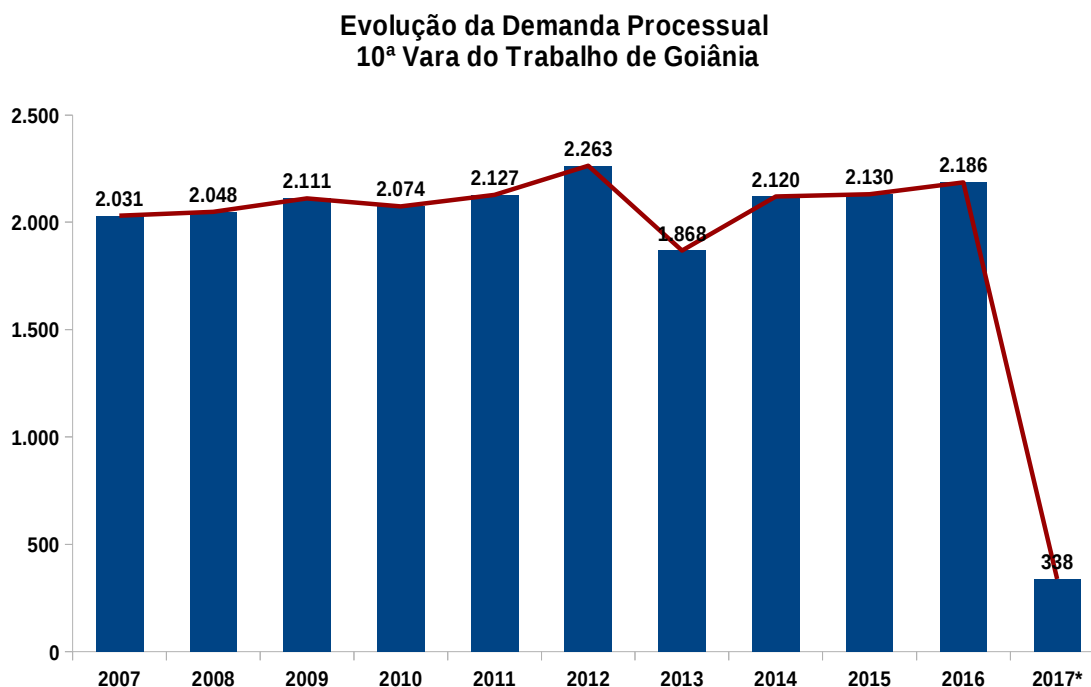


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guaporé, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.186 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.113 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

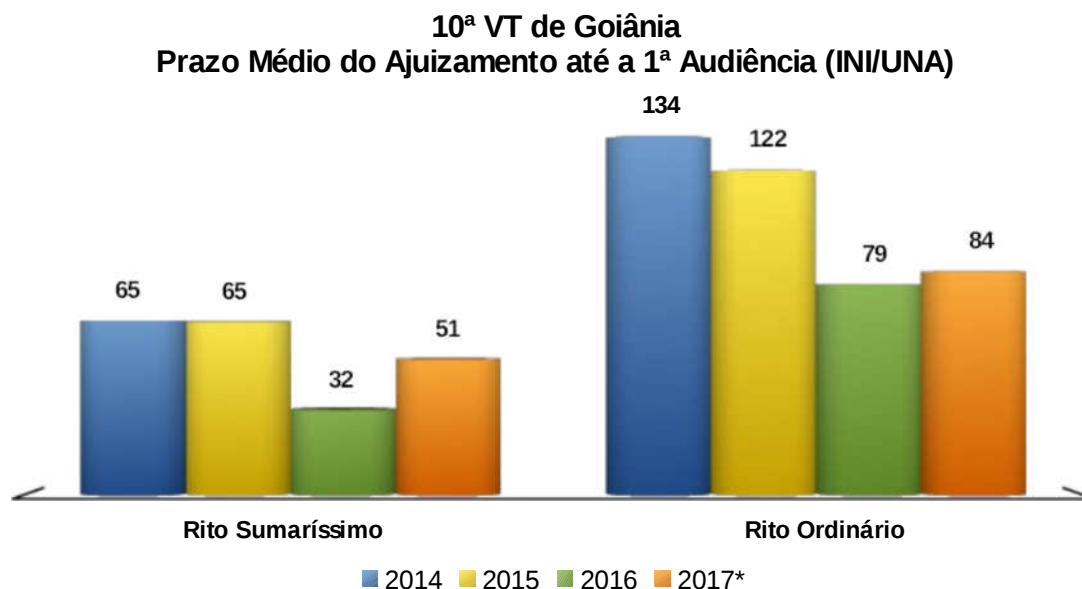
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

10ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.163	116,30	6,32
Instrução	748	74,80	4,07
Una	852	85,20	4,63
ATC Conhecimento	16	1,60	0,09
ATC Execução	39	3,90	0,21
Média	2.818	281,80	15,32

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 184 dias úteis no período correccionado.

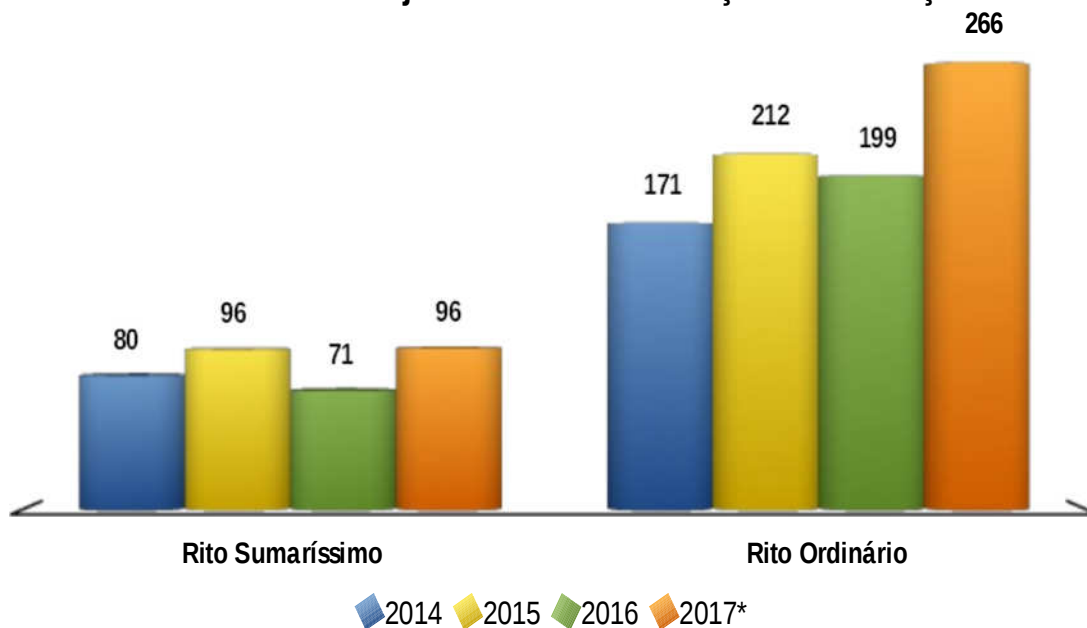
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento (nas segundas, terças e quartas, as audiências são realizadas pelo Juiz Titular e nas quartas, quintas e sextas, pela Juíza Auxiliar), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



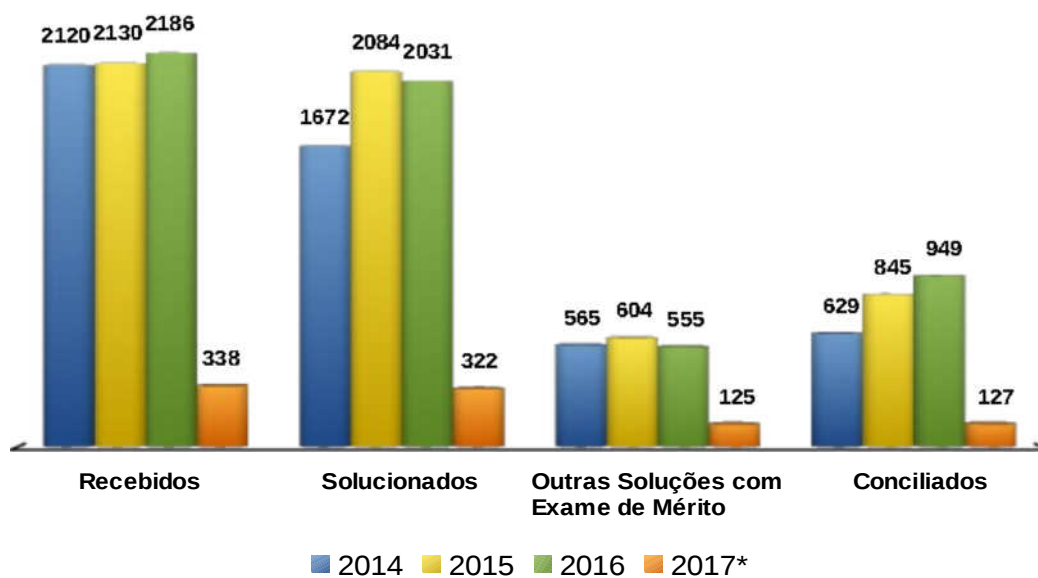
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

10ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



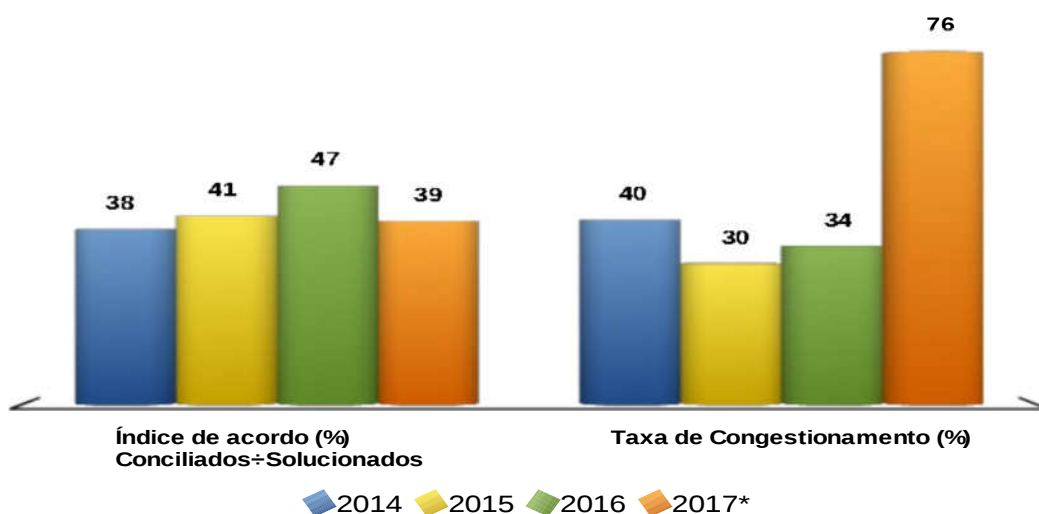
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

10ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

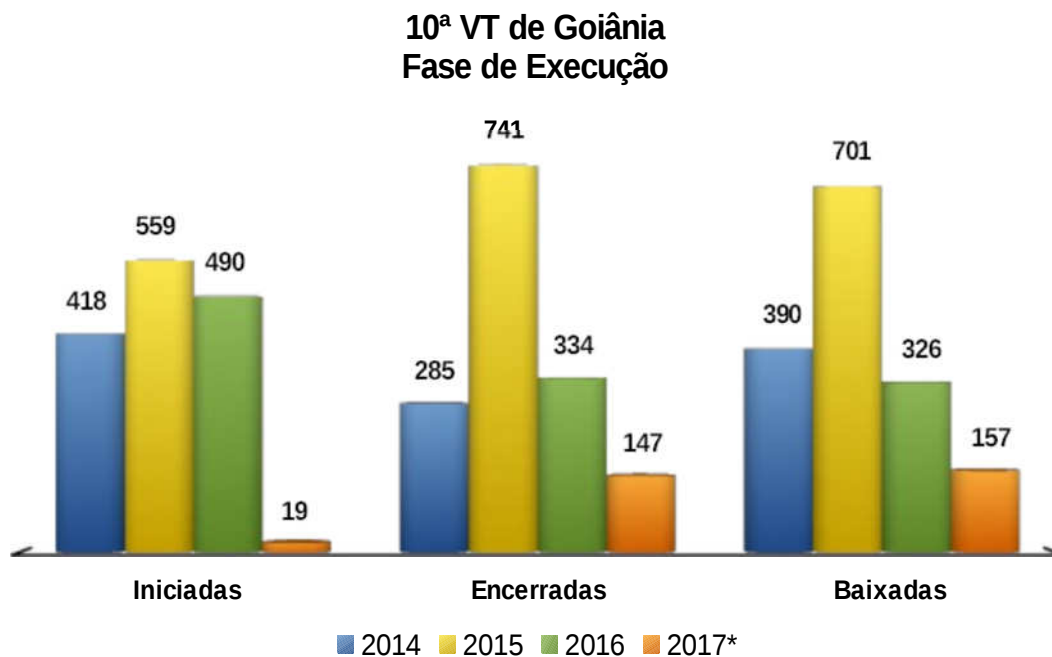
10ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



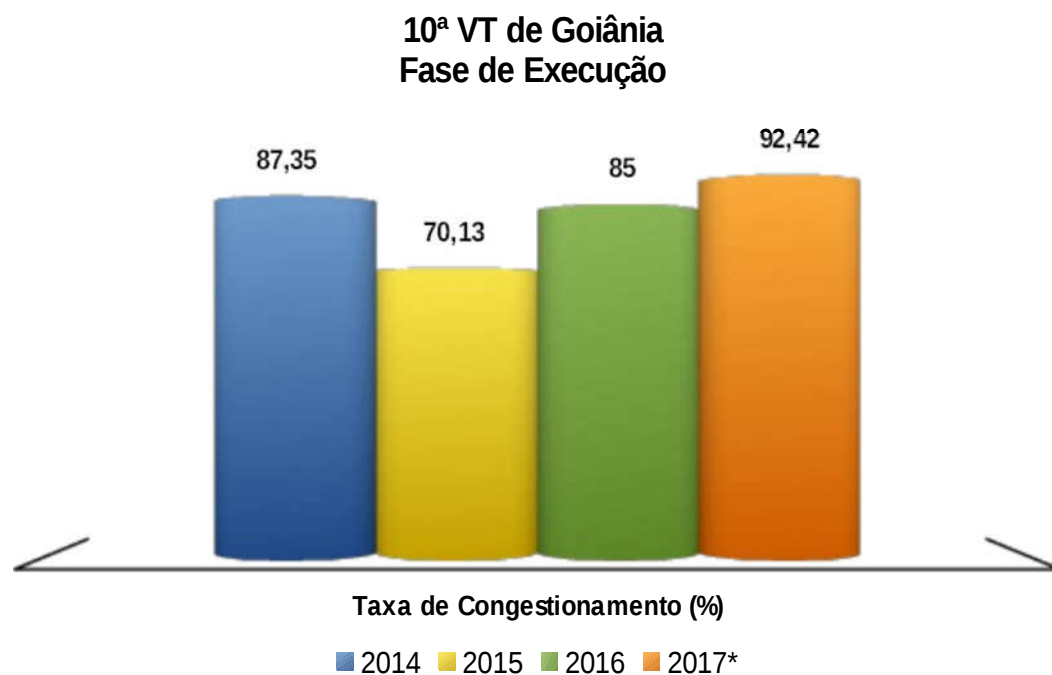
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle das pautas de audiências neste juízo, com uma sensível redução dos prazos médios de duração dos processos, em ambos os ritos. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do feriado de Carnaval. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **64,86 dias** em 2015, sofreu significativa redução em 2016, baixando para **31,65 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **121,53 dias** em 2015 para **78,97 dias** no ano passado. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os relatórios do SIG apontam que esse prazo médio no rito sumaríssimo, que era de **94,58 dias** em 2015, passou para **70,97 dias** em 2016; nos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo de **212,74 dias** em 2015 abaixou em 2016 para **198,75 dias**. Convém ressaltar, ainda, que os prazos médios desta Vara do Trabalho em 2016, exceto quanto àquele para designação da 1ª audiência no rito ordinário, estão abaixo da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar. De se notar ademais que o índice de acordos da Vara do Trabalho em 2016 foi bem superior à média regional, o que também contribuiu para o bom desempenho desta unidade no exercício anterior. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 10ª Vara do Trabalho teve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de 92,87% (2.186 processos recebidos e 2.031 solucionados), superior àquele estabelecido para este ano.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **66,40%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **490** e baixou **326** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **85%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **19** e baixou **157** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **872,22%**. Este exagerado percentual decorre, possivelmente, do procedimento que passou a ser adotado pela unidade no tocante ao lançamento do movimento de início da execução, somente após a negativa do BacenJud, o que pode ter ocasionado uma redução substancial no quantitativo de processos iniciados, questão que será tratada adiante. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam quanto à inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE.

6.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figuram como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 18 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Não houve necessidade de reiteração de recomendações feitas na última visita correcional.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de arquivar definitivamente as execuções em trâmite, sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, nos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme apurado no **item 7.2 – 2 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho, quando for efetuar os lançamentos no sistema informatizado **PJe-JT**, observe atentamente o disposto no **Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2013**, no tocante ao momento do lançamento do início da execução, conforme apurado no **item 7.2 – 14 do Relatório de Correição**; e

7.2.3 Que a Secretaria da Vara, uma vez concluída a instrução processual, sem que haja novas provas a serem produzidas, providencie, no prazo legal (**1 dia, segundo o art. 228 do CPC/15**), a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença (v.g. RTOOrd-0011729-45.2015.5.18.0010, RTOOrd-0011681-86.2015.5.18.0010, RTOOrd-0011594-33.2015.5.18.0010, RTOOrd-0011383-94.2015.5.18.0010 e RTOOrd-0010533-06.2016.5.18.0010), em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao **Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional**. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado pode comprometer os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, de possíveis pendências processuais acima do limite legal, o que poderá impactar até mesmo no recebimento da GECJ, nos termos do Provimento nº TRT 18ª SCR/Nº 01/2016. Mesmo ciente de que tal lançamento é feito de forma correta no SAJ18, é forçoso reconhecer que os dados estatísticos oficiais da Justiça do Trabalho são aqueles extraídos do e-Gestão, razão pela qual não deve haver divergência de informações entre os sistemas SAJ18 e PJe-JT.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 10ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.145 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor entendeu que a unidade possui um quadro de lotação adequado ao aludido ato normativo.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **105,54%** dos processos recebidos no período (distribuídos 338 processos e solucionados 322 processos). O CNJ, até a presente data, ainda não divulgou o glossário das metas nacionais para 2017, impedindo uma correta aferição do cumprimento parcial da meta em análise, notadamente pela ausência da fórmula de cálculo. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do

feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía 904 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 745 foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de fevereiro de 2017, a unidade solucionou mais 41 processos, atingindo o cumprimento da meta, com o percentual de **96,61%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado já obtido, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 50,28%, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 63,09%, bem acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 46,11%, ao passo que, até o mês de fevereiro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 46,52%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes da unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até fevereiro de 2017, **19** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **157** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **872,22%**. Decerto, existe maior número de execuções iniciadas neste exercício do que aquele lançado no sistema informatizado, o que deve ser atribuído ao procedimento equivocado da Secretaria

quanto ao momento do lançamento do início da execução, conforme já anotado no itens 4.3 e 7.2.2 desta ata. O CNJ, até a presente data, ainda não divulgou o glossário das metas nacionais para 2017, impedindo uma correta aferição do cumprimento parcial da meta em análise, notadamente pela ausência da fórmula de cálculo. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor exortou os magistrados que aqui atuam, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, com permanente vigilância sobre o correto lançamento dos movimentos nos sistemas informatizados de 1º grau.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía 9 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 5 foram julgadas em 2015 e 2 julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **77,78%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados da unidade que envidem os esforços necessários visando a solução das 2 ações coletivas pendentes (**ACP 11655-59.2013.5.18.10 e Caulnom 56100-41.2008.5.18.10**), auxiliando o Tribunal no cumprimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 184 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de fevereiro de 2017, a unidade recebeu mais 33 processos e julgou 56, totalizando 161 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **112%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau

de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de **144,34 dias**, o que demonstra a viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular, Auxiliar e Substituto, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os referidos magistrados agradeceram a oportunidade, dando a saber que adotarão todas as providências necessárias para o cumprimento das orientações emanadas da Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

10.1 A atividade judicial da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos no ano de 2016, abaixo da média da Região e do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com os resultados colhidos nesta correição, parabenizando o Excelentíssimo Juiz Titular Kleber de Souza Waki e a Excelentíssima Juiz Auxiliar Viviane Silva Borges. Outrossim, o Desembargador Corregedor louvou a iniciativa dos Excelentíssimos Juízes Auxiliar e Substituto, Pedro Henrique Barreto Menezes, no sentido de incrementar a pauta de instruções desta Vara do Trabalho, com o objetivo de reduzir os prazos médios de duração dos processos neste juízo, o que, certamente, trará bons resultados já na próxima visita correcional;

10.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o

Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Paulo César Soares, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

10.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

10.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Kleber de Sousa Waki e Viviane Silva Borges, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Paulo César Soares, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores, o que sem dúvida contribuirá para o atendimento das recomendações feitas nesta oportunidade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

